



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI MUNICIPAL Nº 384/89, DE 29 AGOSTO DE 1.989

"Dispõe sobre a criação do gabinete do Vice Prefeito e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Antonio João, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia, 28 de agosto de 1.989., de acordo com o artigo 66, parágrafo 7º da Constituição Federal do Brasil e artigo 78, parágrafo 3º da lei complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981, Promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o gabinete do vice prefeito, que terá sua instalação e funcionamento representativo na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições previstas na Constituição Federal, representará o Prefeito e sua ausência e auxiliará sempre que por este for convocado para missão especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Em, 29 de agosto de 1.989



ALTAIR DE OLIVEIRA
Presidente